



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017 – CPL/PMA

PROPOSTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PMA.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (KOMBI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

JUSTIFICATIVA:

O art. 37, inciso XXI da Constituição da República de 1988, determina a obrigatoriedade de licitação, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

Art. 37, XXI, CR/88 “[...] **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifo nosso)

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a **dispensa de licitação** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (KOMBI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**” considerando que a Secretaria de Administração não encontrou nenhum processo deixado pelo **Gestor anterior**, alusivo a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (KOMBI);

A Secretária Municipal de Assistência Social, visando manter um serviço que é de extrema necessidade no atendimento aos usuários dos programas socioassistenciais de nosso município e, considerando a grande demanda para o deslocamento rápido na prestação dos serviços, o não fornecimento destes serviços poderá acarretar prejuízos irreversíveis as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme a seguinte descrição:

A dispensa fundamenta-se no art. 24, incisos IV, da Lei Licitatória nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas...”

No caso em tela, a dispensa de licitação configura-se na emergência de atendimento da prestação de serviços demandada pelos munícipes de ABAETETUBA, considerando que as Secretaria Municipal de Assistência Social necessita em **caráter emergencial** da prestação de serviço; neste sentido, vem estruturando seus processos de prestação de serviço de acordo com suas necessidades e diretrizes administrativas, evitando assim maiores transtornos e prejuízos ao atendimento da população assistida no município.

Em razão da extrema necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a dispensa de licitação é cabível devido à urgência na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (KOMBI)**, já que não podem sofrer interrupção.

Quanto a Indicação pelo critério de **menor preço** da empresa: **ALEX FERREIRA DA COSTA, CNPJ: 22.525.044/0001-78**, que apresentou cotação de preços:

ITEM	PERÍODO EM MESES	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	6	Serviços de Locação de veículos Automotores (Kombi) com motorista.	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

Com valor compatível com os preços de mercado; pela Secretária Municipal de Saúde, ratificada pelo Gestor Municipal, verifica-se a garantia dos princípios constitucionais da isonomia e da celeridade a cotação de preços (proposta) mais vantajosa para a administração, no caso em questão a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de ABAETETUBA. Enfim, foi realizada cotação de preços conforme se faz em anexo, sendo levado em consideração o menor preço, confirmando a economia ao cofre municipal, conforme **mapa comparativo** em anexo.

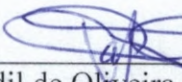
Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação no tocante a documentação **jurídica e trabalhista**, bem como o princípio da maior vantajosidade para a Administração Pública.

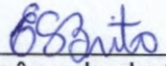
Comprovada está a essencialidade do fornecimento dos citados ao **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (KOMBI)** e a impossibilidade de sua suspensão, mesmo que provisória, sem comprometer a integridade física de pessoas.

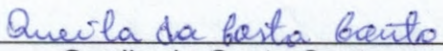
Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada ao **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (KOMBI)**. Descritos, constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por **dispensa de licitação**,

Encaminhe-se o presente, para ser submetida à aprovação superior, visando a posterior contratação da empresa indicada.

Abaetetuba(PA), 22 de fevereiro de 2017.


Odil de Oliveira Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 014/2017
Presidente da Comissão de Licitação


Elisângela da Silva Brito
Membro


Queila da Costa Couto
Membro